N.

LEI Nº 268,DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960.

CONCÉDE UM AUXILIO DE CR$.10.000,00 PARA AS SOLENIDADES DA TURMA CONCLUINTE DA ESCOLA NORMAL DESTA CIDADE , NO ANO DE 1960.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr$.10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), à Turma CONCLUINTE da Escola Normal de Currais Novos,no ano de 1960.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo 1º,deverá ser paga até o dia 30 de Novembro do corrente ano.

Artigo 3º - A despêsa decorrente da presente lei,correrá pela verba educação pública,despêsas diversas,código 8.33.4.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos,22 de Novembro de 1960.

Neofito Pinheiro Galvão

Prefeito

José Deoclecio da Nobrega

(José Deoclecio da Nobrega)

Sup.de Ensino,respondendo pelo Exp.da Secretaria de Administração.